



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 08.03.2022**

Altera o anexo III da Lei Complementar 003, de 13.06.2011 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O Anexo III Grupo IV da Lei Municipal Complementar nº 003, de 13.06.2011, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 08 de março de 2022.

  
Wesley Daniel Ribeiro Araújo  
Prefeito Municipal

  
Plínia Paula Bráulio de Moura  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Prça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - email - pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

ANEXO I DA PRESENTE LEI

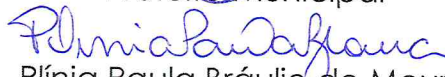
ANEXO III GRUPO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, 13/06/2011

NOMENCLATURA	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor da Educação Básica - MEB	09	Magistério Médio ou Graduação em Pedagogia	40 Horas Semanais	1.260,36

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 08 de março de 2022.

  
Wesley Daniel Ribeiro Araújo

Prefeito Municipal

  
Plínia Paula Bráulio de Moura

Secretária Municipal de Administração